PROJETO DE LEI Nº 1.771, de 03 de agosto de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de João Neiva, com fundamento nos arts. 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.771/2020.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

Apresentamos à essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei com o objetivo de autorizar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de João Neiva, relativo ao exercício financeiro de 2020, tendo como fonte o excesso de arrecadação, conforme Processos Administrativos nº 2.649/2020 e nº 2.513/2020.

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução foi criado na Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 40, o dispositivo legal denominado "crédito adicional", conforme abaixo se vê:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

O Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 1.797, de 21/07/2020, credenciou o Município para receber incentivo financeiro destinado ao Centro de Atendimento da Covid-19, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e a Portaria nº 1.666, de 01/07/2020, no valor de R$ 1.421.936,00 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil e novecentos e trinta e seis reais), para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do coronavírus.

Diante do exposto, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, 03 de agosto de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.771, de 03 de agosto de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de João Neiva, com fundamento nos arts. 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.485.936,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais), nas dotações constantes do Anexo Único, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a que se refere o artigo primeiro, será utilizado o excesso de arrecadação, referente a transferências para auxílio financeiro conforme Portarias do Ministério da Saúde nº 1.797/2020 no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e 1.666/2020 no valor de R$ 1.221.936,00 (um milhão duzentos e vinte e um mil e novecentos e trinta e seis reais) e transferências conforme LC 173/2020, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), totalizando R$ 1.485.936,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais) referente ao enfrentamento do Coronavírus.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, 03 de agosto de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Despesa Suplementada

Órgão	033 – Fundo Municipal de Saúde	
Unidade	101 – Fundo Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	Administração Geral	
Programa	0080 – Coronavírus (Covid – 19)	
Proj/Ativ	2.218 – Enfrentamento da Emergência COVID - 19	
Fonte de Recursos	12140000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio)	
Elemento	31900400000 –Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
Elemento	31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
Elemento	33903000000 – Material de Consumo	861.936,00
Elemento	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
Fonte	17101919000 - Demais Gastos no Combate à Calamidade Pública da COVID-19	
Elemento	33903000000 – Material de Consumo	24.000,00
Total		**1.485.936,00**

Fonte para Abertura

Excesso de Arrecadação	**1.485.936,00**

Portaria do Ministério da Saúde nº 1.797/2020 – R$ 240.000,00

Portaria do Ministério da Saúde nº 1.666/2020 – R$ 1.221.936,00

LC 173/2020 Art. 5º inciso I – R$ 24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.771/2020

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 03 de agosto de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal